

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 622/2007 de 3 de Julho de 2007

Considerando que o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 14/88, de 9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., a exploração das embarcações denominadas *Cruzeiro do Canal* e *Cruzeiro das Ilhas*;

Considerando que a embarcação “Cruzeiro do Canal”, necessita de reparações necessárias ao seu bom funcionamento, conservação e segurança;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pelo n.º 2 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão constituem encargo da Região as grandes reparações a efectuar nas embarcações concessionadas;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquela embarcação, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades das mencionadas reparações;

Considerando que, e tendo por base o relatório técnico, tais reparações são necessárias e imprescindíveis ao funcionamento da mencionada embarcação;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., do montante de € 125.406,89 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos) que se destinam à reparação do *Cruzeiro do Canal*, despesas essas que são da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 4.ª do Contrato de concessão celebrado com aquela empresa.
2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, acção 24.01.C – Reparções nos Navios *Cruzeiro das Ilhas e do Canal*, código orçamental 08.01.02.

18 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.